



1.Número: 24351921				2. Data 06 / 10 / 2022					
3. Área Demandante SECOF/MA		4. Processo N.º 21444.001274/2022-91		5. CNPJ 26.461.699/0101-43		6. Inscrição Estadual 12.112.651-0			
DADOS DO FORNECEDOR									
7. Razão Social LOGIKE SOFTWARES LTDA									
8. Endereço RUA VISCONDE DE PELOTAS, Nº 450 - CENTRO				9. CEP 97010-440		10. (DDD) Telefone (55) 3222-9016			
11. Município/Cidade SANTA MARIA			12. UF RS		13. CNPJ/CPF 13.433.599/0001-07		14. Inscrição Estadual 1090360468		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:									
MATERIAIS/SERVIÇOS									
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço			17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$ Unitário Total			
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSINATURA DO SISTEMA ÁBACUS, VISANDO A OBTENÇÃO DOS ÍNDICES ANUAL DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.			UN	01	460,00	460,00		
	OBS:								
	01) OS DADOS DA RETENÇÃO OU ISENÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO CORPO DA FATURA DA NOTA FISCAL.								
	02) COMO SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA, A CONAB RETERÁ O ISS INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO.								
	03) DADOS BANCÁRIOS :								
	BANCO DO BRASIL (01) AGÊNCIA : 3058-9 C/ CORRENTE : 36789-3								
						20. Total Geral (R\$) =		460,00	
21. Amparo Legal									
Art. 416 Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos RLC.									
CONDIÇÕES									
22. Local de Entrega RUA DOS SABIÁS, Nº 04 - QUADRA 05 LOTES 04/05 - JARDIM RENASCENÇA - SÃO LUIS - MA									
23. Prazo de Entrega MENSAL		24. Garantia 24 Meses		25. Condições de Pagamento 10 (dez) Dias			26. Frete (X) CIF () FOB		
DESPESA EMPENHADA									
27. Número: 2022NE000295				28. Data: 05.10.2022					
29. Responsável por		30. Aprovado por		31. Autorizado por		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.			

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses

direitos.

- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

São Luís, 25 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **FLAMARION GOMES DE OLIVEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 06/10/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE CYSNE ADERALDO, Superintendente Regional - Conab**, em 07/10/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEYCIANNE MARTINS CARNEIRO GOUX, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 10/10/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Graziano Broll Ferrari, Usuário Externo**, em 07/11/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24351921** e o código CRC **FC2E4A2B**.

Referência: Processo nº.: 21444.001274/2022-91

SEI: nº.: 24351921